



Universidade Federal de Pelotas

EDITAL NPS/CRA/ PRE Nº 24, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**PAVE 2021**

Processo nº 23110.028312/2021-79

A Universidade Federal de Pelotas (UFPEL), através do Núcleo de Processos Seletivos (NPS), da Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA), da Pró-Reitoria de Ensino (PRE), torna pública a realização de seleção de candidatos através do Processo Seletivo Seriado, **PAVE – PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DA VIDA ESCOLAR**, que preencherá 20% das vagas oferecidas nos cursos de graduação presenciais no ano letivo de 2022 (conheça-os em [Mostra de Cursos UFPEL](#)), para o sub-programa composto pelo triênio 2019/2021, conforme Parecer Normativo nº 57, de 18/11/2021 - COCEPE, e Resolução nº 06/2018 - CONSUN. Poderão participar do PAVE 2021 os estudantes de Ensino Médio regularmente matriculados nos anos de 2019, 2020 e 2021 em escolas públicas da rede municipal, estadual e federal ou particulares de todo território nacional, conforme detalhamento presente neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Para efeitos desse Edital, entende-se por:

1.1.1. **PAVE** – o Programa de Avaliação da Vida Escolar, que se caracteriza por ser um processo seletivo seriado, gradual e sistemático, composto por três etapas realizadas pelo candidato ao longo do Ensino Médio, sendo que o conjunto dessas etapas formam um *Subprograma*.

1.1.2. **Candidato** – o estudante regularmente matriculado no Ensino Médio nos anos de 2019, 2020 ou 2021, em instituições públicas (municipais, estaduais ou federais), ou particulares, de todo território nacional.

1.1.3. **Etapas 1** – exame de avaliação, realizado por meio de prova objetiva, quando o candidato está matriculado no 1º (primeiro) ano do Ensino Médio Regular, com duração de **três anos**; ou no 2º (segundo) ano de Ensino Médio que tiver duração de **quatro anos**; ou nos semestres correspondentes, em caso de **organização semestral**.

1.1.4. **Etapas 2** – exame de avaliação, realizado por meio de prova objetiva, quando o candidato está matriculado no 2º (segundo) ano do Ensino Médio Regular, com duração de **três anos**; ou no 3º (terceiro) ano quando o Ensino Médio que tiver duração de **quatro anos**, ou nos semestres correspondentes, em caso de **organização semestral**.

1.1.5. **Etapas 3** – exame de avaliação, realizado por meio de prova objetiva e de redação dissertativa, quando o candidato está matriculado no 3º (terceiro) ano do Ensino Médio Regular, com duração de **três anos**; ou no 4º (quarto) ano do Ensino Médio que tiver duração de **quatro anos**, ou nos semestres correspondentes, em caso de **organização semestral**.

1.1.6. **Subprograma** – o conjunto trienal de Etapas sucessivas cumpridas pelo candidato ao longo do Ensino Médio, que o habilitam a concorrer a uma vaga no curso escolhido, na UFPEL.

1.1.7. **Migração** – solicitação (que ANTECEDE o período de inscrição, conforme cronograma apresentado neste edital) de troca de Subprograma que permite repetir a Etapa anual em virtude de: (a) reprovação; (b) alteração na estrutura do Ensino Médio; ou (c) greve ou outro evento que afete o calendário escolar. Tal solicitação ocorre por meio do Formulário Digital específico, que consta no item 2 deste edital.

1.1.8. **Participação** – solicitação (que ANTECEDE o período de inscrição, conforme cronograma apresentado neste edital) para participar da Etapa 2 ou 3 do PAVE 2021 em virtude de: não ter realizado as etapas 1 ou 2 do PAVE 2020, quando estava matriculado no período letivo apropriado. Em caso de deferimento, será atribuída nota zero à Etapa não realizada, possibilitando a continuidade do candidato no processo seletivo. Tal solicitação ocorre por meio do Formulário Digital específico, que consta no item 2 deste edital.

1.1.9. **Matriz de Referência** – o conjunto de conteúdos escolares, conhecimentos, habilidades e competências que balizam os exames anuais, apresentada neste Edital no ANEXO II - MATRIZ DE REFERÊNCIA.

1.2. O Programa de Provas do PAVE 2021 segue a Matriz de Referência que consta no ANEXO II deste Edital, ela foi organizada por especialistas de cada área do conhecimento, numa parceria entre a UFPEL e as Instituições de Ensino Médio da região sul do Rio Grande do Sul.

1.2.1. Os elaboradores das questões são professores do Ensino Médio e/ou Superior, selecionados por Chamada Pública através de um **Sistema de Cadastro de Docentes**.

1.2.2. O PAVE 2021 contempla os seguintes Subprogramas:

- Subprograma XVI 2019/2021 – **Etapas 3 no PAVE 2021**
- Subprograma XVII 2020/2022 – **Etapas 2 no PAVE 2021**
- Subprograma XVIII 2021/2023 – **Etapas 1 no PAVE 2021**

1.3. O PAVE 2021 será regido por este Edital, e apresenta particularidades para cada uma das Etapas, devidamente descritas. A inscrição do candidato implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais, não poderá alegar desconhecimento, acatando na íntegra as normas aqui definidas.

1.3.1. O candidato deverá orientar-se no sentido de, antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, tomar conhecimento de todas as condições exigidas neste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3.2. Poderá ser cancelada a inscrição do candidato, tornando nulos os atos dela decorrente, se for verificado o não cumprimento das obrigações fixadas neste Edital, a qualquer tempo.

1.3.3. A leitura e o cumprimento estrito das normas deste Edital, a busca de esclarecimentos e a postulação tempestiva de retificações necessárias constitui ônus do candidato e é de sua inteira responsabilidade acompanhar toda e qualquer publicação referente ao processo, que serão divulgadas exclusivamente no site do PAVE (<https://wp.ufpel.edu.br/pave/>).

1.3.4. O PAVE 2021 é executado pelas Pró-Reitoria de Ensino e Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, em parceria com a Superintendência de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação.

1.4. O PAVE 2021 é realizado por meio de sistemas de vagas e opção cota/curso/turno, conforme a escolha do candidato na ocasião da solicitação de inscrição para a **Etapa 3** do PAVE.

1.4.1. Do total de vagas oferecidas pela UFPel para o **primeiro e segundo semestres letivos de 2022**, em cada um dos cursos de graduação e semestres de ingresso, **20% (vinte por cento)** serão destinadas ao PAVE, conforme detalhamento apresentado no **ANEXO I - QUADRO DE VAGAS** deste Edital.

1.4.2. O QUADRO DE VAGAS, anexado a este Edital, informa os cursos, os semestres letivos de ingresso e o turno em que são ofertados.

1.4.3. Das vagas destinadas ao PAVE, 90% (noventa por cento) ficam reservadas para estudantes que cursaram o Ensino Médio **integralmente** em Instituições Públicas de Ensino, para ingresso em cada um dos cursos da UFPel no **primeiro e segundo semestres letivos de 2022** (em conformidade com a Resolução nº 06/2018 - CONSUN).

2. MIGRAÇÃO DE SUBPROGRAMA OU PARTICIPAÇÃO

2.1. O pedido de Migração deverá ser realizado pelo candidato que não estiver habilitado a realizar a inscrição na etapa correspondente à da sua matrícula atual no Ensino Médio, em virtude dos motivos listados no Item 1.1.7, deste Edital.

2.2. O pedido de **Participação** deverá ser realizado pelo o candidato que queira concorrer a uma vaga na UFPel pelo PAVE, mas não tenha realizado as etapas 1 ou 2 do PAVE 2020, quando estava matriculado no período letivo apropriado. Nesta situação o candidato deverá requerer sua participação na etapa subsequente em período ANTERIOR ao início das inscrições, do dia **13 de dezembro de 2021 a 16 de janeiro de 2022**, pelo **Formulário Digital de Participação** ([Clique aqui](#) para solicitar Participação).

2.3. O pedido de **Migração para as Etapas 2 e 3** deverá ser realizado em período ANTERIOR ao início das inscrições, do dia **13 de dezembro de 2021 a 16 de janeiro de 2022**, através do **Formulário Digital de Migração** ([Clique aqui](#) para solicitar Migração).

2.4. Os pedidos de Migração e Participação deverão ser feitos exclusivamente de forma digital.

2.4.1. O candidato deve Migrar para a Etapa em conformidade com a sua matrícula do Ensino Médio em 2021, devendo comprová-la, anexando no Formulário Digital de Migração, o Atestado Escolar assinado e carimbado pela escola em que se encontra matriculado.

2.5. Os candidatos reprovados em 2020 no primeiro ano do Ensino Médio (com duração de três anos) ou no segundo ano do Ensino Médio (com duração de quatro anos), mesmo que tenham realizado a Etapa 1 do PAVE 2020, devem realizar a inscrição na Etapa 1 do PAVE 2021, SEM NECESSITAR DE MIGRAÇÃO.

2.6 Os candidatos que se inscreveram equivocadamente na Etapa 1 do PAVE 2020, sem preencher os requisitos para habilitá-lo a realizar a prova, devem realizar a inscrição na Etapa 1 do PAVE 2021, SEM NECESSITAR DE MIGRAÇÃO.

2.7. Caso o candidato não encontre seu nome na lista preliminar dos pedidos de Migração ou Participação, ou tenha a solicitação indeferida, poderá interpor recurso à decisão entre os dias **24 e 26 de janeiro de 2022**, **exclusivamente** pelo sistema de atendimento <https://atendimento.ufpel.edu.br/osticket/open.php> (selecione Tópico de Ajuda: PAVE_ e Título do Atendimento: Recurso).

2.7.1.. O **resultado final** dos pedidos de Migração e Participação será publicado no dia **28 de janeiro de 2022** e, será divulgado na página do PAVE. No caso de deferimento do pedido, o candidato deverá EFETUAR e PAGAR sua inscrição, durante o período de inscrições.

2.8. É responsabilidade do candidato verificar se a solicitação foi aceita no site do PAVE (<https://wp.ufpel.edu.br/pave/>).

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1. Período de Inscrição:

As inscrições no PAVE 2021 serão realizadas no período de **01 de fevereiro de 2022** até às 23h59 do dia **08 de março de 2022**, no horário oficial de Brasília (DF).

3.2. Para efetuar a Inscrição:

3.2.1. Antes de iniciar a realização da inscrição, todos os candidatos estão convidados a responder ao Questionário Socioeconômico - PAVE 2021 e contribuir com a qualificação do PAVE ([Clique aqui](#) para responder ao Questionário Socioeconômico).

3.2.2. As inscrições serão realizadas, referente a SUA ETAPA E SUBPROGRAMA, exclusivamente pelo **Formulário Digital de Inscrição**, que **será disponibilizado, no período de inscrições** apresentado no item 15 deste edital (Cronograma), no endereço eletrônico <http://wp.ufpel.edu.br/pave/>.

3.2.3. Somente serão aceitas inscrições dos candidatos que preencherem todas as informações obrigatórias do Formulário Digital de Inscrição.

3.3. Informações adicionais para inscrição nas Etapas

3.3.1. Não será permitido inscrições em duas etapas no PAVE 2021. Caso seja constatada essa condição, ocorrerá a eliminação do candidato do processo seletivo.

3.3.2. O candidato à Etapa 3 do PAVE deverá ter **participado de, pelo menos, uma das etapas anteriores**. No caso de não ter realizado uma das etapas e ter o pedido de Participação deferido, lhe será atribuída nota zero àquela Etapa que não realizou.

3.4. Inscrição na Etapa 1 (Subprograma XVIII 2021/2023)

3.4.1. É obrigatório o candidato ter cursado ou estar matriculado no **1º ano do Ensino Médio, no ano de 2021, no ensino regular de três anos de duração**.

3.4.2. No caso de escola de Ensino Médio com duração de **quatro anos**, é obrigatório ter cursado ou estar matriculado no **2º ano do Ensino Médio, no ano de 2021, em se tratando de calendário anual**, ou nos semestres correspondentes, em caso de **organização semestral**.

3.4.3 Os candidatos reprovados em 2020 no primeiro ano do Ensino Médio (com duração de três anos) ou no segundo ano do Ensino Médio (com duração de quatro anos), mesmo que tenham realizado a Etapa 1 do PAVE 2020, devem realizar a inscrição na Etapa 1 do PAVE 2021, conforme o item

2.5 deste edital.

3.4.4. Os candidatos que se inscreveram na Etapa 1 do PAVE 2020 equivocadamente, mas apenas em 2021 estavam no período do ensino médio que os habilita a se inscrever na Etapa 1, devem realizar NOVAMENTE a inscrição na Etapa 1 no PAVE 2021.

3.5. Inscrição na Etapa 2 (Subprograma XVII 2020/2022)

3.5.1. É obrigatório o candidato ter cursado ou estar matriculado no **2º ano do Ensino Médio, no ano de 2021, na modalidade de ensino regular de três anos de duração.**

3.5.2. No caso de escola com Ensino Médio com duração de **quatro anos**, é obrigatório ter cursado ou estar matriculado no **3º ano do Ensino Médio, no ano de 2021, em se tratando de calendário anual**, ou nos semestres correspondentes, em caso de **organização semestral**.

3.5.3. Caso o candidato matriculado no 2º ano do Ensino Médio (com duração de três anos) ou no 3º ano do Ensino Médio (com duração de quatro anos) **não tenha participado da Etapa 1**, lhe será atribuída nota zero na Etapa não realizada. Neste caso, o candidato deverá solicitar o pedido de PARTICIPAÇÃO, conforme Item 2.2 deste Edital, para garantir sua continuidade no processo seletivo.

3.5.4. Deverá, também, participar da Etapa 2, o candidato que tenha sido reprovado no 2º ano do Ensino Médio (com duração de três anos) ou no 3º ano do Ensino Médio (com duração de quatro anos), ou nos semestres correspondentes do Ensino Médio com organização semestral, desde que tenha solicitado o pedido de MIGRAÇÃO, conforme definido no Item 2.3 deste Edital.

3.6. Inscrição na Etapa 3 (Subprograma XVI 2019/2021)

3.6.1. É obrigatório o candidato ter cursado ou estar regularmente matriculado no **3º ano do Ensino Médio, no ano de 2021, na modalidade de ensino regular de três anos de duração.**

3.6.2. No caso de escola com Ensino Médio com duração de **quatro anos**, é obrigatório ter cursado ou estar matriculado no **4º ano do Ensino Médio, no ano de 2021, em se tratando de calendário anual**, ou nos semestres correspondentes, em caso de **organização semestral**.

3.6.3. Caso o candidato matriculado no 3º ano do Ensino Médio (com duração de 3 anos) ou 4º ano do Ensino Médio (com duração de 4 anos) **não tenha participado** da Etapa 1 **ou** Etapa 2, lhe será atribuída nota zero na Etapa não realizada. Neste caso, o candidato deverá solicitar o pedido de PARTICIPAÇÃO, conforme Item 2.2 deste Edital.

3.6.4. Deverá, também, participar da Etapa 3, o candidato que tenha sido reprovado no 3º ano do Ensino Médio (com duração de três anos) ou no 4º ano do Ensino Médio (com duração de quatro anos), ou nos semestres correspondentes do Ensino Médio com organização semestral, desde que tenha solicitado o pedido de MIGRAÇÃO, conforme definido no Item 2.3 deste Edital.

3.6.5. Para realizar a matrícula na UFPel o candidato deverá ter concluído o Ensino Médio antes da data de início das atividades letivas do período de ingresso e deverá ter cursado todo ensino médio, não podendo obter a conclusão através do ENCCEJA.

3.6.6. Na terceira etapa do PAVE 2021 o candidato **deve indicar o curso da UFPel para o qual concorre a vaga** para o ano letivo de 2022 (primeiro e segundo semestres letivos). O quadro de vagas consta no ANEXO I deste Edital.

3.6.7. No Formulário Digital de Inscrição, é obrigatório o candidato optar por **UM ÚNICO TIPO DE MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA e UM ÚNICO CURSO**, que pretende concorrer.

3.6.7.1. As informações relativas aos Cursos de Graduação da UFPel e sua situação de funcionamento – sistema e-MEC, estão disponíveis no endereço <https://institucional.ufpel.edu.br/cursos/nivel/graduacao>

3.6.7.2 Não haverá possibilidade de troca de opção de curso após o encerramento do período de inscrições, assim como da modalidade de concorrência, sendo consideradas válidas as informações **da última inscrição realizada de 01 de fevereiro até o dia 08 de março de 2022.**

3.6.7.3. Será validada a última inscrição realizada pelo candidato.

3.6.7.4.. As informações de tipo de modalidade de concorrência e curso são de inteira responsabilidade do candidato, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou equívocos do sistema.

3.7. Deferimento e taxa de inscrição

3.7.1. As inscrições para as Etapas 1, 2 ou 3 deverão ser realizadas no período especificado no Item 3.1, através do preenchimento do **Formulário Digital de Inscrição, somente via Internet**, e do pagamento da taxa conforme tabela abaixo (exceto no caso de DEFERIMENTO do pedido de Isenção da Taxa de Inscrição):

Inscrições PAVE 2021

	Inscrições	Inscrições com desconto no valor da taxa	Inscrições com valor integral da taxa
ETAPA 3	de 01/02 a 08/03/2022	R\$ 65,00 (até 28/02/2022)	R\$ 90,00 (até 08/03/2022)
ETAPA 2	de 01/02 a 08/03/2022	R\$ 50,00 (até 28/02/2022)	R\$ 75,00 (até 08/03/2022)
ETAPA 1	de 01/02 a 08/03/2022	R\$ 35,00 (até 28/02/2022)	R\$ 60,00 (até 08/03/2022)

3.7.2. **As taxas deverão ser pagas exclusivamente no Banco do Brasil**, utilizando-se obrigatoriamente do boleto a ser **impresso no momento da inscrição**, até a data limite de seu vencimento que será o dia **09/03/2022**.

3.8. Isenção da Taxa de Inscrição para o PAVE 2021

3.8.1. O candidato, que se enquadre nos critérios definidos no Item 3.8.3, **poderá solicitar isenção da taxa de inscrição do dia 01 de fevereiro a 13 de fevereiro de 2022**, através de **Formulário Digital de Isenção**.

3.8.2. Antes de solicitar a isenção, os candidatos, deverão cumprir os procedimentos a seguir:

3.8.2.1. Realizar a inscrição no PAVE 2021, antes do prazo de encerramento das isenções.

3.8.2.2. Gerar e imprimir o boleto (que **não** deve ser pago).

3.8.2.3. Localizar no boleto o número da inscrição.

Obs.: **O boleto deverá ser impresso, pois o mesmo não gera arquivo de salvamento.**

3.8.3. Poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, o estudante de escola pública ou bolsista integral de escola privada, que se enquadrar em uma das seguintes modalidades:

Modalidade I. Cadastrado no CadÚnico e for membro de família de baixa renda, conforme Decreto nº 6.135/2007:

- Fará jus à isenção da inscrição o participante de qualquer uma das etapas que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e possuir o NIS – Número de Identificação Social **em seu nome**.
 - a) Para a modalidade I os candidatos que possuem cadastro no CadÚnico para Programas Sociais do Governo Federal devem somente acessar o [Formulário Digital de Isenção com CadÚnico](#), preencher o número do seu NIS (11 dígitos) e demais dados solicitados.
 - b) Cada pedido de isenção do pagamento da taxa será consultado por meio do SISTAC.
 - c) Só serão aceitos os pedidos de isenção realizados dentro do período estipulado 3.8.1.
 - d) Caso o sistema retorne, o candidato deverá acompanhar a publicação do resultado preliminar e deverá encaminhar os documentos citados na modalidade II, no prazo estipulado para recurso, conforme item 15, **exclusivamente** pelo sistema de atendimento <https://atendimento.ufpel.edu.br/osticket/open.php> (selecione Tópico de Ajuda: PAVE_ e Título do Atendimento: Recurso).

Modalidade II. Estudante sem cadastro no CadÚnico que atenda ao que estabelece a Lei 12.799/2013 e que comprove, cumulativamente, Renda familiar per capita igual ou inferior a 1/2 salário mínimo (um salário mínimo e meio).

- Para esta modalidade, o estudante deverá, via formulário digital:
 - e) Preencher os dados solicitados no [Formulário Digital de Isenção sem CadÚnico](#).
 - f) Anexar declaração da escola que ateste sua situação de carência (Renda familiar per capita igual ou inferior a 1/2 salário mínimo), assinada e carimbada ou outros documentos que comprovem a renda exigida para esta modalidade.
 - g) Anexar cópia do RG original.

3.8.4. Os pedidos de isenção serão solicitados EXCLUSIVAMENTE pelo **Formulário Digital de Isenção com CadÚnico** ou pelo **Formulário Digital de Isenção sem CadÚnico**.

3.8.5. O candidato isento em etapa anterior deverá solicitar o pedido para a etapa atual.

3.8.6. Terá seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição negado o estudante que:

3.8.6.1. Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

3.8.6.2. Apresentar Número de Identificação Social (NIS) incorreto ou não apresentá-lo, confirmado na base de dados do CadÚnico, na data de sua solicitação;

3.8.6.3. Deixar de enviar alguma documentação solicitada para este fim; e

3.8.6.4. Não observar a forma, o prazo e os horários previstos neste edital.

3.8.7. A UFPel reserva-se o direito de analisar a solicitação de isenção e exigir os documentos comprobatórios da situação de carência declarada, conforme disposto no art.10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

3.8.8. O resultado preliminar das solicitações de **Isenção da Taxa de Inscrição para o PAVE 2021** será divulgado no dia **18 de fevereiro de 2022**, no site do PAVE (<http://wp.ufpel.edu.br/pave/>). É responsabilidade do candidato verificar se a solicitação de isenção da taxa de inscrição foi deferida. O prazo para recurso será de 20 a 22 de fevereiro de 2022, **exclusivamente** pelo sistema de atendimento <https://atendimento.ufpel.edu.br/osticket/open.php> (selecione Tópico de Ajuda: PAVE_ e Título do Atendimento: Recurso).

3.8.9. Os candidatos que tiverem o pedido de isenção indeferido, se desejarem participar do PAVE, **deverão efetuar o pagamento** da taxa no **Banco do Brasil**, através do boleto bancário gerado no site, até a data de vencimento impressa no mesmo, conforme regras estabelecidas neste Edital.

3.9. Confirmação de Inscrição

3.9.1. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identidade as carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militar ou Federal; Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo, com foto); passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social; carteiras expedidas por órgãos e conselhos que, por força de lei federal, valham como identidade.

3.9.2. Em nenhuma hipótese será aceita inscrição fora dos prazos e meios previstos neste edital, conforme itens 3.7.1 e 3.7.2. A TAXA DE INSCRIÇÃO, UMA VEZ PAGA, NÃO SERÁ RESTITUÍDA, exceto no caso de cancelamento do Processo Seletivo.

3.9.3. O boleto bancário pago é o comprovante de inscrição que deverá ser mantido pelo candidato. O sistema não fornece 2ª via de comprovante.

3.9.4. A UFPel **não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica** dos computadores, por falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso do banco ou entidades conveniadas no que se refere ao

processamento do pagamento da taxa de inscrição, procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição, assim como seu local de realização das provas.

3.9.5. Para o melhor andamento do processo e para que não haja problemas, a UFPel orienta que os candidatos evitem efetuar os pagamentos na data limite impressa no boleto.

3.9.6. O candidato deverá conferir, **após o terceiro (3º) dia útil** da realização do pagamento, a confirmação de sua inscrição no PAVE 2021, através de consulta na página da Internet <http://ces.ufpel.edu.br/vestibular/pave/index-consulta.php>, devendo informar para tal o RG e o nº de inscrição.

3.9.6.1 Todos os nomes dos candidatos inscritos e suas respectivas modalidades de concorrência serão divulgados através de uma lista preliminar de homologação no site do PAVE, prevista para o **dia 15 de março de 2022**. Essa lista deverá ser consultada pelo candidato.

3.9.7. Caso o candidato constate que a sua inscrição não foi confirmada, constate dados pessoais incorretos ou não encontre o seu nome na listagem, deverá entrar em contato com a UFPel, até o **terceiro (3º) dia útil** após a divulgação da lista, para solicitar a inclusão de seu nome dentre os inscritos, devendo apresentar para tanto o comprovante ORIGINAL do pagamento da taxa e o boleto gerado. Esta solicitação deverá ser realizada através de comunicação pela internet no site de Atendimento da UFPel (<https://atendimento.ufpel.edu.br/osticket/open.php>), no Tópico de Ajuda PAVE_, desde que o envio aconteça nos dias **16 a 18 de março de 2022**.

3.9.8. **Não será enviado via correio ou e-mail nenhuma mensagem de confirmação de inscrição e/ou convocação para as provas.** O horário e local da realização das provas, serão disponibilizadas e confirmadas no site do PAVE. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca destas informações para fins de justificativa de sua ausência.

3.9.9. O acompanhamento dessas publicações e os possíveis problemas de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.9.10. O candidato somente estará inscrito em qualquer das etapas, se realizar o procedimento descrito nos subitens anteriores.

4. DOS PEDIDOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL

4.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para o dia da prova deverá, obrigatoriamente, preencher e enviar o Formulário Digital de Atendimento Especial ([Clique aqui](#) para solicitar Atendimento Especial), **durante o período de inscrições**. Neste formulário deverá anexar boleto da taxa de inscrição e identificar a condição ou condições que justificam a solicitação, por exemplo, a necessidade de intérprete de LIBRAS, prova ampliada, sala térrea, tempo adicional, sala para amamentação, horário diferenciado por motivo religioso, entre outros. Conforme a necessidade de atendimento especial:

4.1.1. Anexar atestado Médico Descritivo, preenchido e assinado por médico especialista, contendo na descrição clínica, o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que preencher o atestado e o nome completo do candidato e o número do seu documento de identidade, não podendo ter sido emitido em data superior a cento e oitenta (180) dias, que antecede a data de publicação deste edital;

4.1.2. A candidata lactante, que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá anexar ao Formulário cópia da certidão de nascimento da criança ou atestado com a data provável do parto e, na data do PAVE, deverá levar um acompanhante responsável, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante, não poderá realizar a prova.

4.1.3. Os candidatos sabatistas que irão realizar a Etapa 1, a qual está prevista para ocorrer no Sábado, devem preencher o Formulário e ter ciência de que aguardarão dentro do local de prova até o pôr do sol, para então realizarem a prova.

4.2. Não serão aceitos pedidos de atendimento especial via correio eletrônico (e-mail) ou fora do prazo de inscrições.

4.3. A solicitação será apreciada pela UFPel, que poderá ou não a deferir. As solicitações de condições especiais para a realização da prova serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.4. O resultado preliminar dos pedidos de atendimento especial será divulgado no dia **11 de março de 2022**, no site do PAVE (<http://wp.ufpel.edu.br/pave/>). É responsabilidade do candidato verificar se a solicitação foi deferida, em caso negativo, interpor o recurso nos dias **14 a 16 de março de 2022**.

4.5. O resultado final do pedido de atendimento especial será divulgado dia **21 de março de 2022**, no site do PAVE (<http://wp.ufpel.edu.br/pave/>).

5. DO SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS

5.1. O total de vagas ofertadas por curso e turno serão distribuídas para candidatos optantes pela AMPLA CONCORRÊNCIA e pelo SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS, brasileiras, estabelecidas pela Lei Federal 12.711, de 29 de agosto de 2012, com alterações introduzidas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, na Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017, que altera a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e a Portaria Normativa nº 22, de 05 de novembro de 2012, do Ministério da Educação, bem como a RESOLUÇÃO Nº 06, de 16 de agosto de 2018, do Conselho Universitário – CONSUN da UFPel.

5.1.1. De acordo com a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº9 de 05/05/2017, considera-se pessoas com deficiência as que se enquadram nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2/12/2004. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção, salvo no caso de pessoas com visão monocular, conforme o disposto na Súmula nº. 377, do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

5.2. O candidato qualificado a concorrer às vagas destinadas ao SISTEMA DE COTAS deverá assinalar sua opção no ato da inscrição da **TERCEIRA ETAPA** do PAVE. Nesse caso, o candidato deverá escolher uma das oito modalidades, conforme legenda a seguir:

Legenda de leis e ações afirmativas

- **AC:** Ampla Concorrência

- **L1:** Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **L2:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **L5:** Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **L6:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **L9:** Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **L10:** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)
- **L13:** Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **L14:** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

5.3. Para fins deste Edital, entende-se por egresso do Sistema Público de Ensino Médio o candidato que comprove que cursou e concluiu com aprovação, **o Ensino Médio de forma integral em Escola Pública**. Não suprirá a exigência de ser egresso do Sistema Público de Ensino Médio o candidato que houver cursado disciplinas isoladas ou séries de Ensino Médio em escolas privadas, ainda que comunitárias, independentemente de sua gratuidade ou da percepção de bolsa de estudos, ainda que custeadas pelo Poder Público.

5.4. O PAVE/2021 reserva **90% (noventa por cento) das vagas** para o Programa de Ações Afirmativas, sendo agrupadas no sistema de cotas da seguinte maneira:

I - no mínimo 50% para candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional per capita, das quais:

a) grupo A (legenda L10 e L2) no mínimo 50% serão destinadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, no mínimo 23,83% destinadas para pessoas com deficiência e o restante das vagas destinado aos candidatos que não sejam pessoas com deficiência;

b) grupo B (legenda L9 e L1) as vagas restantes serão destinadas aos demais candidatos, sendo no mínimo 23,83% destinadas para pessoas com deficiência e o restante das vagas destinado aos candidatos que não sejam pessoas com deficiência;

II - as demais vagas serão destinadas para candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio independentemente da renda familiar, das quais:

a) grupo D (legenda L6 e L14) no mínimo 50% serão destinadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, sendo no mínimo 23,83% destinadas para pessoas com deficiência e o restante das vagas destinado aos candidatos que não sejam pessoas com deficiência;

b) grupo E (legenda L13 e L5) as vagas restantes serão destinadas aos demais candidatos, sendo no mínimo 23,83% destinadas para pessoas com deficiência e o restante das vagas destinado aos candidatos que não sejam pessoas com deficiência.

III – grupo C (Ampla Concorrência), independente da declaração de renda, de escola, de deficiência, de cor ou de origem racial.

5.5. As vagas reservadas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, por curso, dentro de cada um dos grupos de inscritos: L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14 e demais vagas (Ampla Concorrência).

5.6. Cabe ao candidato escolher por qual desses grupos concorre, de forma exclusiva, responsabilizando-se, no momento da inscrição, pela veracidade das autodeclarações.

5.7. O candidato cotista concorrerá também por Ampla Concorrência.

5.8. As vagas **reservadas serão preenchidas** segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, por curso, dentro de cada um dos grupos de inscritos e migrarão de legenda da seguinte forma:

- a. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L10, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L2 – L9 – L1 – L14 – L6 – L13 – L5 – AC
- b. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L2, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L10 – L9 – L1 – L14 – L6 – L13 – L5 – AC
- c. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L9, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L1 – L10 – L2 – L14 – L6 – L13 – L5 – AC
- d. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L1, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L9 – L10 – L2 – L14 – L6 – L13 – L5 – AC
- e. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L14, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L6 – L13 – L5 – L10 – L2 – L9 – L1 – AC
- f. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L6, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L14 – L13 – L5 – L10 – L2 – L9 – L1 – AC
- g. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L13, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L5 – L14 – L6 – L10 – L2 – L9 – L1 – AC
- h. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L5, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L13 – L14 – L6 – L10 – L2 – L9 – L1 – AC

5.8.1. As vagas que restarem após aplicação da migração do subitem 5.8 serão ofertadas aos candidatos classificados para as demais vagas (Ampla Concorrência).

5.8.1.1. As vagas ofertadas aos demais candidatos (Ampla Concorrência) serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com a pontuação obtida pelos candidatos, por curso, até o limite de vagas estabelecido no ANEXO I, deste Edital.

5.8.2. No caso de **NÃO preenchimento das vagas de Ampla Concorrência**, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L10, depois ao L2, depois ao L9, depois ao L1, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L13 e depois ao L5.

5.9. O candidato que for classificado pelo SISTEMA DE COTAS para egressos do Sistema Público de Ensino Médio deverá entregar, no ato da matrícula, os seguintes documentos, conforme cada situação:

- a. Todos os candidatos inscritos no sistema de cotas deverão apresentar **CERTIFICADO DE CONCLUSÃO E HISTÓRICO ESCOLAR DE TODO O ENSINO MÉDIO** (originais), que comprovem a condição do candidato de ser egresso do Sistema Público de Ensino Médio, na modalidade de Ensino Regular, reconhecidos pelo órgão público competente.

5.9.1 Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo:

- a. O Rol de documentos para comprovação da renda familiar, está disponível em <https://wp.ufpel.edu.br/matriculaspave/documentos/>. A renda a ser comprovada no momento da matrícula será aquela que o candidato possuir no ato da sua inscrição.

5.9.2 Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas:

- a. No caso de candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, deverão adicionalmente ao previsto nos itens anteriores, assinar, na presença da Comissão de Heteroidentificação da UFPel, que irá considerar as características fenotípicas do candidato e não sua ascendência (genótipo). Os candidatos autodeclarados serão avaliados pela Comissão, conforme escolha no momento da inscrição no **PAVE - ETAPA 3**.
- b. A Comissão de Heteroidentificação adotará, no que se aplica ao caso específico do PAVE, o que prevê a Portaria Normativa N. 4/2018, instituída pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e deverá considerar os seguintes conceitos de negro e indígena:
- c. * Negro: de acordo com a Orientação Normativa Nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, as formas de critério de verificação da veracidade da autodeclaração negro (preto ou pardo) deverão considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato à entrevista com a Comissão de Heteroidentificação.
- d. * Indígena: trata-se da pessoa que se autodeclara indígena ou índio, que se apresenta enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e/ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato à entrevista com a Comissão de Heteroidentificação e com a apresentação de documento oficial comprobatório.

5.9.3 Candidatos com deficiência:

- a. São consideradas, na Política de Ações Afirmativas da UFPel para pessoas com deficiência, para ingresso e permanência nos cursos de Graduação, pessoas com Deficiência Visual, Auditiva, Física, Intelectual, Transtorno do Espectro Autista, Altas Habilidades e Superdotação. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade quanto à igualdade de condições com as demais pessoas.
- b. O candidato aprovado em vaga reservada para pessoas com deficiência deverá apresentar, no momento da matrícula, atestado médico com data de validade no prazo máximo de um ano, onde esteja especificada a deficiência e comprovada através da CID.

5.9.4 O prazo e informações relativos à entrega dos documentos serão objeto de edital a ser divulgado pela CRA, no endereço <https://wp.ufpel.edu.br/matriculaspave/> após a divulgação dos resultados do **PAVE - ETAPA 3**, sendo de responsabilidade do candidato, o acompanhamento dos prazos e documentos solicitados pela CRA.

5.10. **Perderá a vaga** o candidato que não comprovar, na forma e nos prazos estabelecidos, a condição exigida para a ocupação da vaga pelo Sistema de Cotas, ou que não tiver homologada a autodeclaração étnico-racial, pela Comissão de Heteroidentificação.

5.11. A UFPel reserva o direito de realizar entrevistas para avaliar a situação e/ou condição declarada pelo candidato além de visita ao local do domicílio do estudante, bem como consulta a cadastro de informações socioeconômicas.

5.12. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

5.13. A interposição de eventuais recursos, em face da decisão que não reconhecer a condição de candidato a vagas pelo Sistema de Cotas para o critério da renda, deverá ser encaminhada ao Núcleo de Serviço Social da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), no prazo estipulado em edital específico.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. As provas do PAVE serão realizadas em datas diferentes, conforme a Etapa.

6.1.1. A prova referente a **Etapa 1**, será realizada no dia **09 de abril de 2022**.

6.1.2. As provas referentes as **Etapas 2 e 3** ocorrerão no dia **10 de abril de 2022**.

6.2. O candidato deverá apresentar-se no local de realização das provas, com no mínimo trinta (30) minutos de antecedência, e aguardar a abertura dos portões de acesso. **Em nenhuma hipótese será permitida a entrada de candidato após o fechamento dos portões, previsto para às 13h.**

6.3. É responsabilidade do candidato, saber o endereço do local onde deverá realizar as provas, não lhe sendo permitido, em hipótese alguma, fazer a prova em outro local. Esta informação estará disponível no site: <http://wp.ufpel.edu.br/pave/>, a partir do dia **01 de abril de 2022**.

6.4. O candidato deverá, **obrigatoriamente**, apresentar, no momento da realização das provas, o **documento de identidade oficial original (com foto) e em perfeito estado de conservação**, que ficará à disposição da fiscalização de provas, em local visível, durante toda a execução da prova. **O candidato que não apresentar documento de identidade original ao entrar na sala, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado da etapa.**

6.4.1. **NÃO serão aceitos como documentos de identidade:** certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de trabalho em formato digital, carteiras de estudante, de transporte, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e (ou) danificados **nem aqueles onde se lê: “Não alfabetizado” ou “Infantil” além de cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, ou protocolo do documento.**

6.4.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **quarenta e cinco (45) dias**; nessa ocasião será submetido à identificação especial, através de coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.5. O candidato deverá utilizar caneta esferográfica, na **cor azul ou preta fabricada em material transparente** e só poderá utilizar no momento da prova o estritamente necessário: caneta transparente, lápis (sem desenhos ou tabuada) e borracha.

6.6. Não será permitido utilizar calculadoras, relógios de qualquer tipo, telefone celular ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos, além de bonés, toucas, chapéus ou óculos escuros **junto ao corpo**, ainda que em bolsas, sacolas, mochilas e semelhantes após o início da prova, sob pena de ser eliminado do PAVE. Todos os aparelhos e materiais do candidato deverão estar acondicionados em embalagens fornecidas pela UFPEL e colocadas embaixo da cadeira do candidato.

6.6.1. Aparelhos celulares deverão ter suas baterias retiradas ou, não havendo a possibilidade, deverão ficar desabilitados. Nenhum equipamento eletrônico poderá emitir som, sob pena de desclassificação imediata.

6.7. Para a devida verificação do subitem 6.6 será utilizado detector de metais. O candidato que se negar a submeter-se a essa verificação, será automaticamente eliminado.

6.7.1. O candidato portador de prótese metálica, prótese auditiva ou marca-passo, caso não possa ser submetido à verificação no detector de metal, deverá informar à UFPEL e apresentar atestado médico que explicita este impedimento.

6.8. O candidato não poderá emprestar nenhum material durante a realização da prova.

6.9. A UFPEL não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores trazidos pelos candidatos durante as provas do PAVE.

6.10. **O candidato não deverá formular perguntas ao fiscal acerca da prova**, pois todas as instruções nela constarão. A leitura competente das questões e sua compreensão integram as provas às quais se refere.

6.11. Os candidatos que finalizarem a prova antes do tempo de uma hora e trinta minutos (1h30) após seu início, NÃO poderão sair da sala.

6.11.1. O candidato que, por uma razão imperiosa, necessitar sair da sala onde se realiza a prova, só poderá fazê-lo acompanhado por um fiscal.

6.12. No início da prova, o candidato receberá um caderno de questões, o cartão-resposta e o rascunho do gabarito, que devem ser preenchidos nos locais indicados. O cartão-resposta é personalizado, não sendo possível a sua substituição.

6.13. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do seu cartão-resposta.

6.13.1. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com as instruções do cartão-resposta, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido em sua totalidade, ou ainda, amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou danificar o seu cartão-resposta, o que pode impossibilitar o processamento eletrônico.

6.14. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade no cartão-resposta.

7. PROTOCOLO SANITÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. A UFPEL publicará, se necessário, com até 30 dias de antecedência à realização das provas o Protocolo Sanitário específico a ser definido em conjunto com o Comitê COVID-19 da Universidade.

8. DA CONSTITUIÇÃO, PONTUAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS

8.1. O número de questões, por área de conhecimento, das provas das Etapas 1, 2 e 3 do PAVE 2021 será publicado até o dia **08 de março de 2022**, no site do PAVE.

8.2 Constituirão as provas objetivas os conteúdos das disciplinas das áreas de: [1] Ciências Humanas (História, Geografia, Filosofia e Sociologia); [2] Ciências da Natureza (Biologia, Física e Química); [3] Linguagens (Língua Portuguesa, Literatura, Arte e Educação, Língua Espanhola, Língua Inglesa e Língua Francesa); e [4] Matemática.

8.2.1. A disciplina de Arte e Educação será exigida em questões interdisciplinares distribuídas nas áreas de conhecimento.

8.2.2. Sobre as questões de múltipla escolha, cumpre observar que:

8.2.3. As elipses correspondentes às respostas do candidato devem ser totalmente preenchidas, sem espaços claros, conforme modelo contido no cartão-resposta.

8.2.4. Para cada questão, haverá seis alternativas. A última delas – a alternativa "F" – sempre indicará a opção "IR" (ignoro a resposta). Entre as cinco primeiras, apenas uma será a correta.

8.2.5. Será computada como questão correta (QC) aquela em que a opção do candidato coincidir com a indicada pelo gabarito divulgado pela UFPEL.

8.2.5.1. Será computada como questão errada (QE) aquela que se enquadrar em quaisquer das seguintes condições: não ter resposta assinalada (em branco); apresentar resposta diversa da indicada pelo gabarito; apresentar mais de uma resposta assinalada; apresentar sinais de rasura ou marcação indevida. **Cada questão errada acarretará o desconto de 10% da pontuação de uma questão correta.**

8.2.5.2. As questões cujas respostas forem a alternativa "F" ("ignoro a resposta") não somarão ou diminuirão pontos.

8.3. Sobre a **Prova de Redação** (realizada apenas na Etapa 3), cumpre observar que:

8.3.1. O candidato na prova de redação deverá desenvolver um texto dissertativo/argumentativo de vinte e cinco (25) a trinta (30) linhas, incluindo-se o respectivo título. O que for escrito na parte externa à moldura da folha de resposta da redação não será avaliado, mas poderá ser considerado para fins de eliminação do candidato.

8.3.2. Entende-se por moldura o espaço delimitado por quatro retas dispostas em formato retangular, em cujo interior se encontram as linhas destinadas para a redação.

8.3.3. As redações serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios:

- a. Tema e Coletânea;
- b. Coerência;
- c. Tipo de texto;
- d. Modalidade e;
- e. Coesão.

8.3.3.1. A redação deverá atender a proposta dentro dos limites estruturais do tipo de texto solicitado; não apresentar excertos da coletânea da proposta da redação; utilizar adequadamente os recursos coesivos existentes na língua de modo a apresentar progressão articulada das ideias apresentadas e; demonstrar domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa.

8.4. Será atribuída nota **ZERO** à redação que incorrer numa das seguintes situações:

- a. Apresentar menos de 16 linhas (incluindo o título);
- b. Fugir ao tema da prova de redação;
- c. Não obediência à estrutura dissertativo-argumentativa;
- d. For escrita a lápis;
- e. Apresentar marcas, de qualquer natureza, que possa levar à identificação do candidato;
- f. Apresentar assinatura ou rubrica do candidato.
- g. Improprios, desenhos e outras formas propositais de anulação ou parte do texto deliberadamente desconectado do tema proposto;
- h. Folha de redação em branco, mesmo que haja texto escrito na folha de rascunho.

8.5. Para efeito de avaliação e de contagem do mínimo de linhas, a cópia parcial dos textos motivadores acarretará a desconsideração do número de linhas copiadas, valendo somente as que foram produzidas pelo autor do texto, pois eles foram apresentados apenas para despertar os conhecimentos sobre o tema.

8.6. O candidato deverá escrever sua redação com letra legível, para evitar dúvidas no momento da avaliação, pois redação com letra ilegível não poderá ser avaliada.

8.7. A nota final da redação do CANDIDATO será atribuída da seguinte forma:

- a. A redação será corrigida por 02 (dois) avaliadores, de forma independente (N1 e N2), sem que um tenha acesso à nota atribuída pelo outro. Cada avaliador atribuirá uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos para cada um dos cinco (05) critérios, e a soma desses pontos comporá a nota total de cada avaliador, que poderá chegar a 50 (cinquenta) pontos.
- b. Considera-se **discrepância entre dois corretores** se suas notas totais diferirem por mais de 12 (doze) pontos.
- c. Caso não haja discrepância, a nota final do CANDIDATO será a média aritmética das notas totais atribuídas pelos dois corretores.
- d. Caso haja discrepância, haverá recurso de ofício (automático) e a redação será corrigida, de forma independente, por um terceiro corretor. Sendo a nota do terceiro avaliador a nota final da redação.

9. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

9.1. Os candidatos serão classificados segundo a pontuação obtida ao final das 3 Etapas, a classificação dar-se-á por curso, através da média ponderada dos pontos obtidos em cada etapa, valorizadas da seguinte maneira:

- a. 1ª etapa – **peso 1**
- b. 2ª etapa – **peso 2**
- c. 3ª etapa – **peso 3**

9.2. No caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios, nesta ordem:

- a. maior pontuação na redação;
- b. maior pontuação na parte objetiva da Etapa 3;
- c. maior pontuação na Etapa 2;
- d. maior pontuação na Etapa 1;
- e. maior idade;
- f. candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher os critérios anteriores (conforme Lei nº 13.184 de 04 de novembro de 2015).

10. DA ELIMINAÇÃO DO PAVE

10.1. Será automaticamente desclassificado do PAVE, o candidato que:

- a. Não satisfizer as condições previstas neste edital;
- b. Se utilizar de métodos ilícitos para a realização das provas;
- c. Se portar indevidamente ou de forma desrespeitosa com qualquer pessoa envolvida no PAVE;
- d. Tiver deixado de comparecer na Etapa 1 E na Etapa 2 do subprograma;
- e. **Zerar a Prova de Redação** que compõe a Etapa 3;
- f. For flagrado portando objeto dentre os referidos no subitem 6.6, independentemente de qualquer constatação de fraude;
- g. Esteja portando, mesmo que desligado, aparelho celular durante a prova ou que o mesmo emita qualquer som, inclusive dentro do envelope de acondicionamento.

11. DO GABARITO E DOS RECURSOS

11.1. Eventuais recursos administrativos e impugnações referentes ao **gabarito e a listagem de acertos do PAVE 2021**, poderão ser interpostos junto à UFPEL, exclusivamente, pelo sistema de atendimento <https://atendimento.ufpel.edu.br/osticket/open.php> (selecione Tópico de Ajuda: PAVE_ e Título do Atendimento: Recurso). Conforme o cronograma apresentado no item 15 deste edital.

11.2. Os gabaritos preliminares das provas do PAVE serão divulgados somente após a realização das provas do segundo dia, na página <http://wp.ufpel.edu.br/pave/>.

11.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11.4. Os recursos poderão ser interpostos no prazo de até três (3) dias úteis contados da data divulgação dos gabaritos preliminares das provas de múltipla escolha e da listagem de acertos do PAVE 2021.

11.5. A banca examinadora constitui uma instância para o recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, sendo o resultado divulgado no site do PAVE.

11.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos recursos fora do prazo e por meios que não os indicados no edital.

11.7. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

11.8. Os gabaritos finais das provas de múltipla escolha serão divulgados após o término do prazo de análise dos recursos interpostos, no site do PAVE.

11.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recurso contra o gabarito oficial definitivo, pedido de recurso fora do prazo ou **quanto à nota da Redação**.

11.10. A partir da divulgação da listagem de acertos, poderá o candidato que se julgar prejudicado, solicitar vistas do seu cartão-resposta, no prazo de até três (3) dias úteis, contados da data da sua publicação.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. Os resultados finais e oficiais, listagem com nome e classificação dos candidatos aprovados (Somente para a ETAPA 3), serão divulgados no site do PAVE, conforme o cronograma apresentado no item 15.

12.2. Os resultados do PAVE serão válidos para o período letivo regular subsequente à realização das provas (primeiro e segundo semestres letivos), não sendo necessária a guarda de documentação dos candidatos por prazo superior ao término de tal período.

12.3. Os candidatos poderão solicitar cópia do espelho da sua redação, exclusivamente, pelo sistema de atendimento <https://atendimento.ufpel.edu.br/osticket/open.php> (selecione Tópico de Ajuda: PAVE_ e Título do Atendimento: Espelho de redação), até 30 dias após a divulgação das notas.

12.4. Para consultar sua nota em cada uma das Etapas, o candidato deve acessar seu Boletim de Desempenho, que estará disponível na página do PAVE (disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/pave/boletins/>), utilizando o seu RG e o seu número de inscrição. Não caberá recurso ao boletim de desempenho.

13. DA MATRÍCULA

13.1. Informações sobre matrículas dos aprovados constarão em Edital **a ser publicado pela CRA (Coordenação de Registros Acadêmicos da Pró-Reitoria de Ensino)**, sendo disponibilizadas no portal da UFPel (<http://portal.ufpel.edu.br/>), e na referida Coordenação <https://wp.ufpel.edu.br/matriculaspave/>.

13.2. É responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes à listas de espera e à matrícula.

13.3. Acompanhe o calendário acadêmico da UFPEL pelo link <https://wp.ufpel.edu.br/cra/calendario-academico/>.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Para garantir a lisura e a segurança do Processo Seletivo - PAVE, a UFPel, quando couber, utilizará equipamentos eletrônicos ou solicitará a autoridade competente a identificação datiloscópica do candidato, podendo ainda fazer nele uma vistoria rigorosa. É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado.

14.2. Será eliminado, em qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente, para realizar o PAVE, tiver usado documentos e/ou informações falsos ou outros meios ilícitos.

14.3. A leitura e o cumprimento estrito das normas deste edital, a busca de esclarecimentos e a postulação tempestiva de retificações necessárias, constituem ônus do candidato, integrando o certame como fase eliminatória prévia.

14.4. Nas provas poderão ser cobrados também conhecimentos adquiridos ao longo dos anos de escolaridade, bem como os relacionados à leitura de mundo (cultura geral).

14.5. As redações e informações socioeconômicas, sem identificação, constituirão banco de dados para pesquisas e publicações.

14.6. Não serão prestadas informações por telefone a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

14.7. É de responsabilidade do candidato, acompanhar todas as informações do Processo Seletivo – PAVE, que serão divulgadas somente pela UFPel, no site oficial do PAVE, visando a transparência e lisura do processo.

14.8. Os casos omissos serão analisados pela UFPel e caso necessário divulgará normas complementares e avisos especiais.

15. CRONOGRAMA

15. Cronograma

EVENTO	DATAS
Período de Pedidos de Migração e Participação	De 13 de dezembro de 2021 até 16 de janeiro de 2022
Divulgação do resultado preliminar do pedido de Migração e Participação	Dia 21 de janeiro de 2022
Recurso ao indeferimento do pedido de Migração e Participação	De 24 a 26 de janeiro de 2022
Resultado final do pedido de Migração e Participação	Dia 28 de janeiro de 2022
Período de Inscrições com desconto no valor da taxa	De 01 a 28 de fevereiro de 2022
Período de Inscrições com valor integral da taxa	De 01 a 08 de março de 2022
Período de Pedidos de Isenções	De 01 a 13 de fevereiro de 2022
Divulgação do resultado preliminar do pedido de Isenção	Dia 18 de fevereiro de 2022
Recurso ao indeferimento do pedido de Isenção	De 20 a 22 de fevereiro de 2022
Divulgação do resultado final do pedido de Isenção	Dia 24 de fevereiro de 2022
Divulgação do resultado preliminar das inscrições homologadas	Dia 15 de março de 2022
Recurso às inscrições não homologadas	De 16 a 18 de março de 2022
Divulgação do resultado final das inscrições homologadas	Dia 22 de março de 2022
Período de Pedido de Atendimento Especial	Durante as Inscrições
Divulgação do resultado preliminar do pedido de Atendimento Especial	Dia 11 de março de 2022
Recurso ao indeferimento do pedido de Atendimento Especial	De 14 a 16 de março de 2022
Divulgação do resultado final do pedido de Atendimento Especial	Dia 21 de março de 2022
Divulgação dos Locais de Prova por candidato	Dia 01 de abril de 2022
Data da Prova – Etapa 1	Dia 09 de abril de 2022
Data da Prova - Etapa 2 e Etapa 3	Dia 10 de abril de 2022
Divulgação do Gabarito Preliminar das Provas de Múltipla Escolha	Dia 10 de abril de 2022, após as provas
Período de Recursos da Prova Objetiva	De 11 a 13 de abril 2022
Publicação Gabarito Final	Dia 20 de abril de 2022
Listagem de acertos do PAVE 2021	a ser definido e divulgado no site do PAVE
Recurso aos acertos computados	até três (3) dias úteis após a sua divulgação
Resultado Final do PAVE 2021	a partir do dia 20 de maio de 2022



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DOS SANTOS KIELING, Chefe, Núcleo de Processos Seletivos**, em 13/12/2021, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **EMILENI TESSMER, Coordenadora, Coordenação de Registros Acadêmicos**, em 13/12/2021, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FATIMA COSSIO, Pró-Reitora, Pró-Reitoria de Ensino**, em 13/12/2021, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA FERNANDES ANDRADE, Reitora**, em 13/12/2021, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1536516** e o código CRC **0F0E5389**.

ANEXOS

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

ANEXO II - MATRIZ DE REFERÊNCIA

ANEXO III - NÚMERO DE QUESTÕES POR ÁREA DE CONHECIMENTO (a ser publicado no site do PAVE)

Referência: Processo nº 23110.028312/2021-79

SEI nº 1536516